



CONTRATO Nº 057/2022.

PROC. 116/22
PAG.: 052

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, E A EMPRESA F. DO NASCIMENTO SILVA PARA OS FINS NELE DECLARADOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 04.056.214/0001-30, com sede situada na Av. Rodrigo Jose da Silva, Nº 37, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Joner Chagas, CPF: 599.287.350-34, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa F. DO NASCIMENTO SILVA, pessoa jurídica, CNPJ: 45.872.366/0001-99, com endereço a Rua Francisco Vicente da Silva, Nº 189, Birro Getúlio Vargas, CEP: 69.380-000, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo seu proprietário, o Sr. Fabiano Nascimento Silva, CPF: 665.293.282-20, doravante denominada de CONTRATADA, firmam este Contrato para execução de serviços de locação de cadeiras e mesas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme especificações do Termo de Referência do Processo Nº 116/2022 - SMED, doravante referido por Processo, em consequência da Dispensa de Licitação Nº 007/2022-CPL, homologado em 24/05/2022, nos termos da Lei Nº 8.666/93, a qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 - Constitui objeto deste a contratação de empresa para execução dos serviços de locação de cadeiras e mesas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR nos termos do respectivo Contrato e do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO.

2.1 - A realização dos serviços de locação de cadeiras e de mesas será de forma parcelada e estimativa durante todo o período de 12 (Doze) meses consecutivos e com início imediato a partir da data de assinatura do Contrato para atender as necessidades da SMED.

2.2 - As cadeiras e as mesas disponibilizadas para locação deverão ser de material tipo plástico e de cor branca com identificação de propriedade da Contratada para identificação.

2.3 - A disponibilização e entrega das cadeiras e das mesas será em local designado pela SMED, obedecendo as necessidades de cadeiras e de mesas que deverão ser disponibilizadas imediatamente após o recebimento da ordem de serviços e solicitação de fornecimento de cadeiras e de mesas, contendo a quantidade, local, data, horário e período de utilização expedida pela SMED.

2.4 - Os serviços de locação de cadeiras e de mesas deverão ser realizados com as despesas de transporte, pessoal de apoio para colocação e de recolhimento das cadeiras e das mesas disponibilizadas para cada evento tudo por conta da Contratada.

2.5 - Os serviços de locação de cadeiras e de mesas deverão ser realizados em todo o Município de Bonfim/RR, inclusive nas Vilas e Comunidades Indígenas, em todas as escolas, obedecendo rigorosamente as datas e horários de cada evento conforme o especificado na solicitação de serviços expedida pela SMED.

2.6 - A vigência do contrato de realização dos serviços de locação de cadeiras e de mesas será pelo período de 12 (Doze) meses consecutivos, com início dos serviços imediatamente a partir da data de assinatura do Contrato, e podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

3.1 - Como remuneração pelos serviços de locação de cadeiras e de mesas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 - Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, que consistirá em:

3.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 - Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de cheque nominal ao credor.



3.5 - Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste Contrato.

3.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

4.1 - O prazo de execução dos serviços de locação de cadeiras e de mesas e a vigência do Contrato será de 12 (Doze) meses, com início dos serviços imediatamente a partir da data de assinatura do Contrato, e podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

5.1 – O pagamento será efetuado pela SMF, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contando da data de apresentação da Nota Fiscal de serviços executados no setor competente, devidamente atestada pelo responsável.

5.2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS.

6.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/90.

6.2 - Fica dispensada para a licitante vencedora prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1 - Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo de Referência compete:

I - À CONTRATADA;

a) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

b) A Contratada deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, durante a prestação de serviços de locação de cadeiras e de mesas, visando à perfeita execução dos mesmos;

c) A Contratada deverá realizar os serviços de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência e do Contrato;

d) A Contratada deverá realizar os serviços de locação de cadeiras e de mesas em todo o município de Bonfim/RR inclusive nas Vilas e nas Comunidades Indígenas localizadas no Município de Bonfim/RR, com as despesas de traslado de pessoal de apoio para carregamento e descarregamento e transporte de cadeiras e de mesas tudo por conta da Contratada;

e) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, os serviços deste Contrato;

f) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;

g) Realizar o objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;

II – À CONTRATANTE;

O contratante deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;

b) Notificar por escrito a CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de serviços para execução imediata, contendo as especificações, o local de realização do serviço e a quantidade para locação com instalação imediata conforme as especificações na proposta da Contratada e em nota de empenho.

d) Responsabilizar-se pela reposição de cadeiras e de mesas inutilizadas e ou faltosas após o encerramento de cada evento;

e) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SMED.

Exercício de 2022.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD.



Secretaria Municipal de Administração de Bonfim

Programa de Atividade: 12.361.1000.2019.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: Recursos Próprios MDE 25%.
Tipo de Empenho: Estimativo.

PROC. 226/22
PAG.: 054

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei N° 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexo.

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

10.1 – A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei N° 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei N° 8.666/93.

10.3 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de serviços, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei N° 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei N° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em 26 de maio de 2022.

CONTRATANTE:

Joner Chagas
Prefeito Municipal de Bonfim/RR.

PELA CONTRATADA:

F. DO NASCIMENTO SILVA
CNPJ: 45.872.366/0001-99
Fabiano Nascimento Silva
CPF: 665.293.282-20
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: 816.730.002-15
2. _____ CPF: 003.772.642-02



EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2022.

PROC. 116/22
PAG.: 056

ORIGEM: PROCESSO N° 116/2022 – SMED.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2022 - CPL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CNPJ: 04.056.214/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
CERTIFICO que os serviços/materiais constante
deste documento foram realizados a contento
em 26/05/2022

CONTRATADA: F. DO NASCIMENTO SILVA.
CNPJ: 45.872.366/0001-99

Responsável
Zilair Saldanha
Chefe de Gabinete / PMB
Dec. 001/2021

RESPONSÁVEL: FABIANO NASCIMENTO SILVA.
CPF: 665.293.282-20
PROPRIETÁRIO.

OBJETO: A contratação de empresa para execução dos serviços de locação de cadeiras e mesas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, nos termos do respectivo Contrato e do Termo de Referência.

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SMED.

Exercício: 2022.

Programa de Atividade: 12.122.1000.2019.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios MDE 25%.

Tipo de Empenho: Estimativo.

Valor total de: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 26/05/2022.

CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 2 (DUAS) SALAS DE AULA NO POLO SÃO SILVESTRE, ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE-RR, abertura no dia 23/06/2022, as 11:00 horas, na sala de reuniões da CPL/PMAA, o edital estará à disposição dos interessados na CPL/PMAA, rua: Antônio Dourado de Santana, s/n, no horário 08:00 às 12:00 horas, mediante apresentação de dispositivo eletrônico de armazenamento.

Alto Alegre/RR, 02 de junho de 2022.

LUIS VIEIRA BARBOSA –
Presidente CPL/PMAA.

Publicado por:
Ciderlando Silva da Encarnação
Código Identificador:6F51EBE0

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 012/2022 - CONVÊNIO Nº 39/2022

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 012/2022

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA, no uso de suas atribuições e competências, em conformidade com o disposto na Lei complementar nº 109/2010, Lei Municipal Nº 0117/2010, Lei complementar Nº 140/2011, Resolução CEMACT Nº 001/2017, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras instituído através da Lei complementar nº 007 de 26 de agosto de 1994, resolve licenciar para desenvolvimento da atividade descrita, nos termos específicos, concede a Licença Prévia que tramitou no Processo SEMMA Nº 042/2022, Parecer Técnico Nº 070/2022, a:

DETENTOR:

NOME/RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM - RR**

CNPJ: 04.056.214/0001-30

ENDEREÇO: AVENIDA RODRIGO JOSÉ DA SILVA, Nº 37 CENTRO, CEP: 69.380-000, MUNICÍPIO DE BONFIM – RR.

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DA RODOVIA VICINAL DE ACESSO A COMUNIDADE MARUPÁ, TRECHO ENTRE A COMUNIDADE JACAMIM X COMUNIDADE MARUPÁ 7,10 KM”, NO MUNICÍPIO DE BONFIM – RR.

IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 39/2022 – ESTADO DE RORAIMA/SEINF/MUNICÍPIO DE BONFIM

Observações:

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente a SEMMA. Observadas as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

ESTA LICENÇA TERÁ A VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO

Bonfim – RR, 06 de Junho de 2022

ROSIVALDO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente de Bonfim/RR
Decreto Nº 093/2021

CONDICIONANTES DESTA LICENÇA

Cumprimento das exigências abaixo relacionadas:
A licença ambiental deve estar em local de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores; Esta licença deverá ser publicada em jornal, no prazo máximo de 30 dias a partir da data de emissão.
Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a SEMMA;
Esta Licença é válida somente para a atividade supracitada.

PROC. 116/22
PAG.: 058

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:F045FAC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2022.

ORIGEM: PROCESSO Nº 115/2022 – SMTPS. - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 - CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: F. FIRMINO DO NASCIMENTO - ME. - CNPJ: 10.689.292/0001-75

RESPONSÁVEL: FRANCISCO FIRMINO DO NASCIMENTO. - CPF: 799.193.162-53 - PROPRIETÁRIO.

OBJETO: A contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de centrais de ar nas dependências do CRAS, CREAS e da Secretaria para atender as necessidades a Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social – SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SMTPS.

EXERCÍCIO: 2022.

PROGRAMA DE ATIVIDADE:

08.122.0800.2110.0000 – Rede Social.

08.243.0905.2033.0000 – CRAS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: Recursos Próprios da SMTPS/CRAS.

Tipo de empenho: ESTIMATIVO.

VALOR TOTAL: R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 25/05/2022.

Bonfim/RR, 25 DE MAIO DE 2022

JONER CHAGAS

Prefeito

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:D0FD7B5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2022.

ORIGEM: PROCESSO Nº 116/2022 – SMED. - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 - CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: F. DO NASCIMENTO SILVA. - CNPJ: 45.872.366/0001-99

RESPONSÁVEL: FABIANO NASCIMENTO SILVA. - CPF: 665.293.282-20 - PROPRIETÁRIO.

OBJETO: A contratação de empresa para execução dos serviços de locação de cadeiras e mesas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, nos termos do respectivo Contrato e do Termo de Referência.

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SMED. - Exercício: 2022.

Programa de Atividade: 12.122.1000.2019.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios MDE 25%.

Tipo de Empenho: Estimativo.

Valor total de: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 26/05/2022.

Bonfim/RR, 26 DE MAIO DE 2022